

BOLETIM INFORMATIVO

BOLETIM SME Nº 13 DE 13/02/2026

Assunto:

1 – Declaração de Acúmulo de Cargos

2 – Orientações - ocorrências na saída com o Transporte Escolar

Atenciosamente

Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares
Secretária Municipal de Educação

1 – Declaração de Acúmulo de Cargos

Prezados Diretores,

A **Secretaria Municipal de Educação (SME)** informa que encontra-se disponível, na plataforma **CRE – Central de Registro Escolar**, a **Declaração de Acúmulo de Cargos**, a ser obrigatoriamente preenchida por todos os docentes e equipes do Suporte Pedagógico (Supervisor, Diretor, Vice-diretor, Coordenador Pedagógico e de Formação) do Sistema Público Municipal de Ensino.

Dessa forma, solicitamos às equipes gestoras que orientem os profissionais para que:

- acessem a plataforma **CRE**, utilizando **login e senha pessoais**;
- realizem o **preenchimento completo e correto de todos os campos** da declaração;
- efetuem a **impressão do documento** após a finalização;
- encaminhem ao **superior imediato para assinatura**.

Ressaltamos que somente será aceito o preenchimento realizado, exclusivamente, pela plataforma CRE, não sendo válidas declarações manuscritas, digitadas externamente ou enviadas por outros meios.

O prazo para preenchimento e entrega ao Departamento de Documentação será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da **publicação deste Boletim**, ou seja, até **09 de março de 2026**.

Após a coleta das assinaturas, **caberá ao (a) Diretor (a) da unidade escolar sede** organizar e realizar a **devolutiva do documento ao Departamento de Documentação da SME**, para as devidas providências administrativas.

Ressaltamos a importância do cumprimento do prazo e da conferência das informações prestadas, a fim de evitar pendências funcionais nos termos do §1º do Art. 37, do Edital de Atribuição de Classes nº12/2025..

[PASSO A PASSO PARA O PREENCHIMENTO DO ACÚMULO DE CARGOS](#)

Atenciosamente

Cleide Gomes Rodrigues
Diretora do Departamento de Documentação

Profª Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares
Secretária Municipal de Educação

2 – Orientações sobre procedimentos em ocorrências no Transporte Escolar - retorno dos estudantes para suas residências

Prezados Diretores.

A Secretaria Municipal de Educação (SME), considerando a necessidade de padronização dos procedimentos relacionados ao transporte escolar, especialmente quanto às ocorrências no momento do retorno dos estudantes para suas residências, instrui para que sejam observadas as seguintes orientações:

1. Estudante que não embarca no transporte no horário de saída escolar:

Caso ocorra de algum estudante não embarcar no transporte escolar no horário de saída, atentar-se às orientações:

- O estudante deverá permanecer em local seguro, sob a supervisão de um funcionário responsável;
- A família deverá ser comunicada imediatamente para ciência do ocorrido e providências da escola;
- A ocorrência deverá ser registrada em livro próprio ou relatório administrativo;
- A retirada do estudante ficará sob os cuidados do responsável legal.

Esclarecemos que **não será possível a realização de viagem extraordinária pelo transporte escolar** para suprir a situação acima, logo EVITAR este tipo de ocorrência; MONITORES E PROFISSIONAIS DA ESCOLA DEVERÃO ESTAR ATENTOS.

2. Estudante conduzido ao ponto, mas sem um responsável para recebê-lo:

Nos casos em que o estudante é levado para o ponto cadastrado e não há responsável presente para recebê-lo:

- O condutor/monitor **não deverá**, em hipótese alguma, desembarcar a criança sem a presença do responsável;
- Não sendo localizado o responsável, o estudante deverá retornar à unidade escolar ao término da rota.

Ao retornar à escola:

- A família deverá ser comunicada imediatamente para a retirada do estudante;
- O estudante deverá permanecer sob a supervisão de um funcionário da unidade até a chegada do seu responsável;
- A ocorrência deverá ser formalmente registrada, haja vista o previsto no Estatuto da Criança e Adolescente - Lei nº 8.069/1990, que define observância ao dever de guarda e à prioridade absoluta assegurada à criança e ao adolescente.

Atenciosamente,

Marilda Armanda Vischi Soares
Divisão de Transporte Escolar

Profª Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares
Secretária Municipal de Educação